



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PROCESSO Nº 228/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 21/12/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 11/01/2024, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 11/01/2024, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos  
Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2.301 – Manutenção da SEPLAN

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – **Fonte 1.500.000.0000**

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – **Fonte 2.500.000.0000**

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – **Fonte 1.501.000.0000**

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – **Fonte 1.753.000.0000**

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – **Fonte 2.753.000.0000**

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

**10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de**



lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007





11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 - A entrega dos itens deste processo será parcial e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.

12.2 - A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.

12.3 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.

12.4 - A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

12.5 - Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estarem em conformidade com as especificações constantes no Edital.

12.6 - O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Edital.

12.7 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

12.8 - Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente, (exceto para os itens especificados no Anexo 1 que requerem garantia maiores).

12.9 - A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

12.10 - A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.

## **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação e avaliação quantitativa e qualitativa do item, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
- c) Após avaliação dos materiais;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;



13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

13.3 - O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

13.4.1 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital;

13.4.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).

13.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5.1 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

13.5.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

#### **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.272.679,24** (um milhão, duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

#### **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor **WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelo servidor **CARLOS F. GONÇALVES DE ABREU**.



15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA



poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 - Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.

19.3 - Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.4 - Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

19.5 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso.

19.6 - Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

19.7 – Providenciar, no prazo acordado neste Edital e segundo obrigações legais, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

19.8 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.



19.9 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 - Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

## **22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 21 de dezembro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



**ANEXO 01**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Quant	Uni	Descrição	Preço Unitário R\$
01	100	UNI	2001476 - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AZUL - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AZUL, Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base água	4,01
02	100	UNI	2001477 - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AMARELA - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AMARELA, Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base água	4,10
03	100	UNI	2001478 - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERDE - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERDE, Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base água	4,32
04	100	UNI	2001479 - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERMELHO - CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERMELHO, Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base água	5,46
05	100	UNI	2005817 - THINNER - THINNER: thinner, tipo solvente volátil incolor; límpido; inflamável; contendo no mínimo as seguintes composições químicas: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres e cetonas; apresentado na forma líquida; isento de solventes clorados e benzeno; odor característico; indicação: para diluição de tintas sintéticas, como esmalte e primers, desengraxantes, e limpeza de equipamentos; acondicionada em lata, galão ou tambor de 5 litros; com validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma ABNT NBR 14725.	114,49
06	100	UNI	2005837 - ROLO PINTURA ANTI-RESPINGO - ROLO PINTURA ANTI-RESPINGO Rolo de pintura anti-respingo de poliéster, comprimento 23cm	20,15
07	100	UNI	2005838 - ROLO PINTURA DE LÃ - "ROLO PINTURA DE LÃ Rolo de Pintura de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, comprimento 23cm, com pelo médio	15,07
08	50	UNI	2005839 - CABO TELESCOPIO - CABO TELESCOPIO Cabo	36,18



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			telescópico extensor metálico para rolo de pintura, comprimento regulável em 1,5 a 3,0 metros, para acoplar ao rolo de pintura, fabricado em de liga de alumínio leve, peso aproximado de 800g, acabamento em pintura eletrostática ou capa de plástico protetora	
09	50	UNI	2005842 - BANDEJA PINTURA - BANDEJA PINTURA Bandeja em Plástico para Pintura, capacidade de 3,6l, com frisos da parte interna que direcionam o excesso da tinta para as laterais promovendo o seu reaproveitamento, com bordas reforçadas que não entortam durante o manuseio, fabricado em plástico resistente a todo tipo de solventes, lavável	4,88
10	100	UNI	2005890 - ZARCAO (FUNDO PROTETOR) - ZARCAO (FUNDO PROTETOR): fundo isolante para pintura; à base de zarcão antiferrugem; tonalidade: cinza chumbo; composição: à base de resina; óleo vegetal; semi secativo; linha premium; secagem ao toque de 4 horas e final de 24 horas; indicação: proteção de superfícies ferrosas externas e internas; diluente indicado: solvente thinner sem benzeno; rendimento entre 150 e 275 m2; acondicionado em latas de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 04.1.12	233,70
11	100	UNI	2005891 - FUNDO PREPARADOR SELADOR - FUNDO PREPARADOR SELADOR: fundo selador, tipo fundo preparador acrílico; monocornponente; base água; diluente água potável para uso na uniformização da absorção e aumento da coesão de superfícies porosas externas e internas; composição: resina à base de dispersão aquosa de compolímeros acrílico e aditivos; especiais, forma líquida; cor: branco; rendimento entre 200 e 275 rn2 por demão; acondicionado em galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.1.27 ou superior.	70,97
12	300	UNI	2007258 - VERNIZ PREMIUM VERMELHO MOGNO 3,6L - VERNIZ	123,80



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			PREMIUM VERMELHO MOGNO 3,6L -- "VERNIZ PREMIUM VERMELHO MOGNO 3,6L Verniz premium para madeira, cor vermelho mogno, acabamento brilhante. Sua composição não contém benzeno ou metais pesados. Galão 3,6L. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	
13	100	UNI	2007260 - VERNIZ MARITIMO COR NATURAL BRILHANTE - VERNIZ MARITIMO COR NATURAL BRILHANTE -- VERNIZ MARITIMO COR NATURAL BRILHANTE: tinta verniz para madeira; linha premium; acabamento: brilhante; composição de resina alquídica, óleos vegetais, pigmentos inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos; indicação: proteção de superfícies externas e internas de madeira; rendimento entre 70 a 110 m <sup>2</sup> por demão; acondicionado em galão de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.31.	119,43
14	300	UNI	2007262 - TINTA ACRILICA 18L - TINTA ACRILICA 18L - TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor branco gelo - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento mínimo de 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	168,58
15	200	UNI	2007263 - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO Fundo sintético nivelador branco 3,6L. Rendimento: até 50m <sup>2</sup> Indicação de uso: Madeira, Tempo de secagem :Ao toque: 4 a 6 horas. Entre demãos: 8 horas. Final: 12 a 20 horas	147,96
16	150	UNI	2007265 - BROXA REDONDA - BROXA REDONDA -- BROXA REDONDA: broxa para pintura redonda; com cerdas em monofilamento bicolor; diâmetro: 75 mm, corpo produzido em polipropileno; cabo ergonômico e conectável à linha de prolongadores; indicada para acabamento em paredes	5,30



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			semirugosas com cal e tinta em pó.	
17	200	UNI	101254 - ROLO ESPUMA POLIESTER SUPORTE 5 CM - ROLO 5 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo para pintura de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> • medindo 50 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em geral.	5,00
18	200	UNI	101255 - ROLO ESPUMA POLIESTER SUPORTE 9 CM - ROLO 9 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> ; medindo 90 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em Geral.	4,88
19	200	UNI	101256 - ROLO ESPUMA POLIESTER SUPORTE 15CM - ROLO 15 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> ; medindo 150 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em Geral.	6,09
20	300	LIT	2000045 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO 3,6 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO FOSCO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: fosco; cor: branco fosco; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação conforme ABNT NBR 1702 ti 04.21.1 ou superior.	158,30
21	50	LIT	2000045 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO 3,6 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM PRETO FOSCO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados;	129,73



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			linha premium; acabamento: fosco; cor: preto fosco; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.2.1.1 ou superior.	
22	200	LAT	2001508 - SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS - AGUARRAS: aguarrás; aplicação solvente de tintas; composição: 100% destilado de petróleo; baixo odor; características adicionais: origem mineral isento de benzeno, álcool e querosene; apresentado na forma líquido incolor; acondicionado em lata ou galão de 5 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702	88,63
23	300	LAT	2001511 - TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COR BRANCO NEVE - "TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor branco neve - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento 200 a 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega.	154,90
24	300	SAC	200273 - CAL PARA PINTURA - EMBALAGEM 8 KG - CAL PARA PINTURA: cal para pintura; composição: hidróxidos de cálcio e magnésio; cor: branca a branco acinzentado; aspecto físico: pó; características adicionais: com agente fixador P4 (aderente e secante); acondicionado em sacos de 8 quilos; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 14725 tipo 4.2.1.1; com validade mínima de 24 meses na data da entrega.	16,54
25	100	UNI	2005840 - PINCEL - PINCEL 2" CERDAS BRANCAS: trincha; tipo dupla; com largura de 2"; cerda na cor branca, prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas verniz.	7,43



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



26	100	UNI	2005840 - PINCEL - PINCEL 3" CERDAS BRANCAS: trincha, tipo dupla; com largura de 3'; cerda na cor branca; prensada por folha de aço estanhada, cabo de polipropileno para aplicar tintas verniz.	11,93
27	100	UNI	2005841 - PINCEL PINTURA - "PINCEL PINTURA 1" Pincel pintura predial, material cerdas mistas, cabo longo, tamanho 1", formato retangular, material do cabo em plástico. Características adicionais: com virola em aço estanhado	12,98
28	100	UNI	2005841 - PINCEL PINTURA - "PINCEL PINTURA 2 1/2 Pincel pintura predial, material cerdas mistas, cabo longo, tamanho 2.1/2", formato retangular, material do cabo em plástico. Características adicionais: com virola em aço estanhado	15,63
29	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR PRETO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: preto; composição: resina acrílica: finalidade: ara pisoscimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.5.6.	311,01
30	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: amarelo demarcação; composição à base de resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.56.	305,95



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



31	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR AZUL: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: azul; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6.	309,05
32	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR CONCRETO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: concreto; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6.	304,45
33	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR VERMELHO SEGURANÇA: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: vermelho segurança; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6.	347,14





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.6.	
34	100	UNI	2007257 - TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM - "TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR VERDE: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: verde; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m2 por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 04.5.6.	397,78
35	300	UNI	2007259 - TINTA ACRILICA PREMIUM - TINTA ACRILICA PREMIUM -- TINTA ACRILICA PREMIUM PALHA: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: palha; baixo odor; lavável; antimoho; composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709.	536,36
36	300	UNI	2007259 - TINTA ACRILICA PREMIUM - TINTA ACRILICA PREMIUM MARFIM: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: marfim; baixo odor; lavável; antimoho, composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709	361,58



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



37	300	UNI	2007259 - TINTA ACRILICA PREMIUM - TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO NEVE: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: branco neve; baixo odor; lavável; antimofa; composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 18 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709.	378,86
38	300	UNI	2007262 - TINTA ACRILICA 18L - "TINTA ACRILICA 18L PALHA Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor palha - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento 200 a 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega.	204,51
39	200	UNI	2007264 - ROLO DE LÃ ANTIGOTA COM CABO - "ROLO DE LÃ ANTIGOTA 9CM Rolo de lã antigota 9cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	7,31
40	200	UNI	2007264 - ROLO DE LÃ ANTIGOTA COM CABO - "ROLO DE LÃ ANTIGOTA 15CM Rolo de lã antigota, aplicação pintura, largura 15 cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	11,35
41	200	UNI	2007264 - ROLO DE LÃ ANTIGOTA COM CABO - "ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23CM Rolo de lã antigota, aplicação pintura, largura 23 cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	26,31
42	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM VERMELHO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: VERMELHO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em	144,43



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior	
43	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: AMARELO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	122,84
44	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM VERDE FOLHA BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: VERDE FOLHA brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior	140,36
45	100	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL FRANÇA: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: azul França; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e	142,26



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 04.2.1.1 ou superior.	
46	100	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL DEL REY: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: azul delrey; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 04.2.1.1 ou superior.	148,45
47	100	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO OURO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: amarelo ouro; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 04.2.1.1 ou superior.	128,54
48	100	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - "ESMALTE SINTETICO PREMIUM PLATINA: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha	152,93



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			premium; acabamento: brilhante; cor: platina; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 rn2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norpma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.2.1.1 ou superior	
49	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM MARFIM: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: marfim; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m 2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 1 1702 tipo 4.2.L1 ou superior.	148,23
50	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: BRANCO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	139,70
51	300	LAT	201761 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - ESMALTE SINTETICO PREMIUM PRETO BRILHO: tinta esmalte	151,30



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



		<p>sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: PRETO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.</p>	
			<p><b>Valor Total (R\$): 1.272.679,24</b></p>



**ANEXO 02**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PROCESSO Nº 228/2023**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Processo nº 228/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal





**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Processo nº 228/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO 06**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SEPLAN		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>			
<b>1 - OBJETO</b>			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN) do Município de Barbacena/MG.			
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e outros, justifica-se por não se ter uma previsão de quando o material será necessário e a prefeitura não possui um local para o armazenamento do mesmo. A aquisição tem o objetivo de atender às demandas da SEPLAN para a realização dos serviços de manutenção, projetos de obras, reformas, equipamentos públicos, devido à aquisição dos ARI (Ambiente de Rápida Instalação – Modulares) no Município de Barbacena/MG.			
<b>3 - REQUISITOS</b>			
<b>3.1</b> – Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). <b>3.2</b> – A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título. <b>3.3</b> – A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.			
<b>4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>			
<b>4.1</b> – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estarem em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. <b>4.2</b> – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma: <b>4.2.1</b> – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; <b>4.2.2</b> – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação e avaliação quantitativa e qualitativa do item, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato: a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais; b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência; c) Após avaliação dos materiais;			



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;

**4.3** – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

**4.4** – O Prazo disposto no item 4.2.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

**4.5** – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**4.5.1** – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência;

**4.5.2** – Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).

**4.6** – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

**4.6.1** – A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

**4.6.2** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** – O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Termo.

**5.2** – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

**5.3** – A entrega dos itens deste processo será **parcial** e deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.

**5.4** – A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.

**5.5** – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**5.6** – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

**5.7** – Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente, (exceto para os itens especificados no Anexo I que requerem garantia maiores).

## 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**6.1** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

**6.2** – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.

**6.3** – Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**6.4** – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

**6.5** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**6.6** – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

**6.7** – Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**6.8** – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

**6.9** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

**6.10** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**6.11** – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

**6.12** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**7.2** – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

**7.3** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:  Gestor de Contrato

Função:

**8.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:  Fiscal do Contrato:

Função:

**8.3** – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

## 9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

**9.1** - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

**9.2** - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

## 10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA -

402 -SEPLAN - MANUTENÇÃO DA SEPLAN RECURSO 1.500.000.0000

Barbacena, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

### Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA**  
Gestora de Contrato SEPLAN (Ciente)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARLOS F GONÇALVES DE ABREU**  
Fiscal de Contrato SEMOP (Ciente)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TATIANA FILARDI DE CAMPOS**  
Secretária Solicitante

## ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
--------	-----------	-----	-----

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2001476	CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AZUL Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água	100	UNI
2001477	CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR AMARELO Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água	100	UNI
2001478	CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERDE Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água	100	UNI
2001479	CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML COR VERMELHO Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água	100	UNI
2005817	THINNER: thinner, tipo solvente volátil incolor; límpido; inflamável; contendo no mínimo as seguintes composições químicas: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres e cetonas; apresentado na forma líquida; isento de solventes clorados e benzeno; odor característico; indicação: para diluição de tintas sintéticas, como esmalte e primers, desengraxantes, e limpeza de equipamentos; acondicionada em lata, galão ou tambor de 5 litros; impresso ou estampado na embalagem; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma ABNT NBR 14725.	100	UNI
2005837	ROLO PINTURA ANTI-RESPINGO Rolo de pintura anti-respingo de poliéster, comprimento 23 cm	100	UNI
2005838	ROLO PINTURA DE LÃ Rolo de Pintura de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, comprimento 23cm, com pelo médio	100	UNI
2005839	CABO TELESCOPIO Cabo telescópico extensor metálico para rolo de pintura, comprimento regulável em 1,5 a 3,0 metros, para acoplar ao rolo de pintura, fabricado em de liga de alumínio leve, peso aproximado de 800g, acabamento em pintura eletrostática ou capa de plástico protetora	50	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2005842	<p><b>BANDEJA</b> <b>PINTURA</b> Bandeja em Plástico para Pintura, medidas 32x19cm, capacidade de 300ml, com frisos da parte interna que direcionam o excesso da tinta para as laterais promovendo o seu reaproveitamento, com bordas reforçadas que não entortam durante o manuseio, fabricado em plástico resistente a todo tipo de solventes, lavável</p>	50	UNI
2005890	<p><b>ZARCAO (FUNDO PROTETOR):</b> fundo isolante para pintura; à base de zarcão antiferrugem; tonalidade: cinza chumbo; composição: à base de resina; óleo vegetal; semi secativo; linha premium; secagem ao toque de 4 horas e final de 24 horas; indicação: proteção de superfícies ferrosas externas e internas; diluente indicado: solvente thinner sem benzeno; rendimento entre 150 e 275 m<sup>2</sup>; acondicionado em latas de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 04.1.12.</p>	100	UNI
2005891	<p><b>FUNDO PREPARADOR SELADOR:</b> fundo selador, tipo fundo preparador acrílico; monocomponente; base água; diluente água potável para uso na uniformização da absorção e aumento da coesão de superfícies porosas externas e internas; composição: resina à base de dispersão aquosa de compolímeros acrílico e aditivos; especiais, forma líquida; cor: branco; rendimento entre 200 e 275 m<sup>2</sup> por demão; acondicionado em galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.1.27 ou superior.</p>	100	UNI
2007258	<p><b>VERNIZ PREMIUM VERMELHO MOGNO 3,6L</b> Verniz premium para madeira, cor vermelho mogno, acabamento brilhante. Sua composição não contém benzeno ou metais pesados. Galão 3,6L. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega</p>	300	UNI





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2007260	VERNIZ MARITIMO COR NATURAL BRILHANTE: tinta verniz para madeira; linha premium; acabamento: brilhante; composição de resina alquídica, óleos vegetais, pigmentos inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos; indicação: proteção de superfícies externas e internas de madeira; rendimento entre 70 a 110 m <sup>2</sup> por demão; acondicionado em galão de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.31.	100	UNI
2007262	TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor branco gelo - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento mínimo de 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	300	UNI
2007263	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO Fundo sintético nivelador branco 3,6L. Rendimento: até 50m <sup>2</sup> Indicação de uso: Madeira,Tempo de secagem :Ao toque: 4 a 6 horas. Entre demãos: 8 horas. Final: 12 a 20 horas	200	UNI
2007265	BROXA REDONDA: broxa para pintura redonda; com cerdas em monofilamento bicolor; diâmetro: 75 mm, corpo produzido em polipropileno; cabo ergonômico e conectavell à linha de prolongadores; indicada para acabamento em paredes semirugosas com cal e tinta em pó.	150	UNI
101254-2	ROLO 5 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo para pintura de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> • medindo 50 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em geral.	200	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



101255-2	ROLO 9 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> ; medindo 90 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em Geral.	200	UNI
101256-2	ROLO 15 CM DE ESPUMA COM CABO PARA PINTURA: rolo de espuma amarela 100% poliéster e com densidade de 30 kg/m <sup>3</sup> ; medindo 150 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies lisas em Geral.	200	UNI
2000045-2	ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO FOSCO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: fosco; cor: branco fosco; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.21.1 ou superior.	300	UNI
2000045-3	ESMALTE SINTETICO PREMIUM PRETO FOSCO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: fosco; cor: preto fosco; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.2.1.1 ou superior.	50	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2001508-2	AGUARRAS: aguarrás; aplicação solvente de tintas; composição: 100% destilado de petróleo; baixo odor; características adicionais: origem mineral isento de benzeno, álcool e querosene; apresentado na forma líquido incolor; acondicionado em lata ou galão de 5 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702	200	UNI
2001511-2	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor branco neve - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento 200 a 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega.	300	UNI
200273-2	CAL PARA PINTURA: cal para pintura; composição: hidróxidos de cálcio e magnésio; cor: branca a branco acinzentado; aspecto físico: pó; características adicionais: com agente fixador P4 (aderente e secante); acondicionado em sacos de 8 quilos; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 14725 tipo 4.2.1.1; com validade mínima de 24 meses na data da entrega.	300	UNI
2005840-1	PINCEL 2" CERDAS BRANCAS: trincha; tipo dupla; com largura de 2"; cerda na cor branca, prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas verniz.	100	UNI
2005840-2	PINCEL 3" CERDAS BRANCAS: trincha, tipo dupla; com largura de 3"; cerda na cor branca; prensada por folha de aço estanhada, cabo de polipropileno para aplicar tintas verniz.	100	UNI
2005841-1	PINCEL PINTURA 1" Pincel pintura predial, material cerdas mistas, cabo longo, tamanho 1", formato retangular, material do cabo em plástico. Características adicionais: com virola em aço estanhado	100	UNI
2005841-2	PINCEL PINTURA 2 1/2 Pincel pintura predial, material cerdas mistas, cabo longo, tamanho 2.1/2", formato retangular, material do cabo em plástico. Características adicionais: com virola em aço estanhado	100	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2007257-2	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR PRETO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: preto; composição: resina acrílica: finalidade: ara pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.5.6.	100	UNI
2007257-3	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: amarelo demarcação; composição à base de resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.56.	100	UNI
2007257-4	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR AZUL: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: azul; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m <sup>2</sup> por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6.	100	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2007257-5	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR CONCRETO: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: concreto; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m2 por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.5.6.	100	UNI
2007257-6	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR VERMELHO SEGURANÇA: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: vermelho segurança; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m2 por demão; lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.6.	100	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2007257-7	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM COR VERDE: tinta para piso; linha premium; acabamento: fosco; cor: verde; composição: resina acrílica; finalidade: para pisos cimentados, áreas de lazer; quadras poliesportivas e demarcação de garagens; resistentes ao tráfego de pessoas (tempo de secagem de 48 horas), veículos (tempo de secagem de 72 horas) e intempéries; rendimento entre 300 e 380 m2 por demão; acondicionada em lata com 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 04.5.6.	100	UNI
2007259-1	TINTA ACRILICA PREMIUM PALHA: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: palha; baixo odor; lavável; antimoho; composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709.	300	UNI
2007259-2	TINTA ACRILICA PREMIUM MARFIM: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: marfim; baixo odor; lavável; antimoho; composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 18 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709.	300	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2007259-3	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO NEVE: tinta látex acrílica para parede; indicada para uso em ambientes internos e externos; linha premium; acabamento: fosco; cor: branco neve; baixo odor; lavável; antimoho; composição: à base de resina acrílica; rendimento entre 280 e 380 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 18 litros; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.5.1 ou superior, NBR 15709.	300	UNI
2007262-2	TINTA ACRILICA 18L PALHA Tinta acrílica, lata de 18 litros, cor palha - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo validade 24 meses, rendimento 200 a 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega.	300	UNI
2007264-1	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 9CM Rolo de lã antigota 9cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	200	UNI
2007264-2	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 15CM Rolo de lã antigota, aplicação pintura, largura 15 cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	200	UNI
2007264-3	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23CM Rolo de lã antigota, aplicação pintura, largura 23 cm, com suporte/garfo de aço galvanizado aplicação para tintas látex e base água	200	Unidades



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



201761-10	ESMALTE SINTETICO PREMIUM VERMELHO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: VERMELHO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	300	UNI
201761-11	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: AMARELO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	300	UNI





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



201761-12	ESMALTE SINTETICO PREMIUM VERDE FOLHA BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: VERDE FOLHA brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	300	UNI
201761-3	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL FRANÇA: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: azul França; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m 2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entre a; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 04.2.1.1 ou superior.	100	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



201761-4	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL DEL REY: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: azul delrey; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 rn2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 1 1702 ti 0 4.2.1.1 ou superior.	100	UNI
201761-5	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO OURO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: amarelo ouro; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m 2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 tipo 4.2.1.1 ou superior.	100	UNI
201761-6	ESMALTE SINTETICO PREMIUM PLATINA: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: platina; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 rn2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norpma de classificação; conforme ABNT NBR 11702 ti 0 4.2.1.1 ou superior	100	UNI
201761-7	ESMALTE SINTETICO PREMIUM MARFIM: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: marfim; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 a 80 m 2 por	300	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



	demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 1 1702 tipo 4.2.L1 ou superior.		
201761-8	ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: BRANCO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	300	UNI
201761-9	ESMALTE SINTETICO PREMIUM PRETO BRILHO: tinta esmalte sintético indicada para proteger superfícies de ambientes internos e externos de madeira, ferro, alumínio e galvanizados; linha premium; acabamento: brilhante; cor: PRETO brilho; composição: à base de resina alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos; diluente indicado: aguarrás; rendimento entre 50 e 80 m2 por demão; acondicionada em galão ou lata de 3,6 litros; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação, conforme ABNT NBR 11702 tipo 42.1.1 ou superior.	300	UNI



**ANEXO 07**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, representada por sua Secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG., nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0093/2023, Processo Licitatório nº 228/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente assento tem por objeto **registro de preços**, para futura e eventual aquisição de material de pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por um período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor	Valor
------	------	-------	-------	----------------	-------	-------



					<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS**

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **futura e aquisição de material de pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.
- 4.2. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: **a serem pagos em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município, devendo cumprir todas as exigências previstas no Edital.**
- 4.3. O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.



4.4. O pagamento será efetuado pelo Município, através de transferência bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.5. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Processo Licitatório nº 228/2023**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

6.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei 8.666/93.

6.2. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



- 7.2.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- 7.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- 7.5.** O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 4 Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
  - 5 Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - 6 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
  - 7 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
  - 8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 9 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
  - 10 Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2.** O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4.** A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do



órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso não aceitas as razões do pedido.

**8.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a aquisição de material de pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

6) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**





10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2023, Processo Licitatório nº 228/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis,

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**CONTRATANTE**

**Proponente(s) Registrado(s)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº



**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 166/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN**, representada pela secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é para cumprimento do registro de preços, para futura e eventual **aquisição de material de pintura e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 228/2023 – Pregão Eletrônico 093/2023.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de referência (fl. 02/10); Solicitação de compra nº 376/2023 (fls.11); Cotação de preços (fls. 14/63 e 72/126); Despacho de revisão do TR 243/2023 (fl. 142); Mapa de itens (fls 127/132); Relação de itens (fl. 133/137); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários/financeira nº 1503/2023 (fls. 140); Ofício nº 327/2023 - SEPLAN – solicitando a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, o que foi expressamente feito aos 05.12.2023 (fls.141); Portarias (fls.143); Edital/anexos (144/171); Solicitação de compra nº 355/2022 (fls.14); encaminhamento para análise jurídica (fl.171).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_/\_\_\_ (fl.\_\_\_)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1.** O preço total desta aquisição é de R\$ ..... (.....).

**4.2** O pagamento seguirá a **DRO nº \_\_\_\_\_** (fl.) e ocorrerá **em 30 (trinta) dias da entrega definitiva** do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ.

**4.3** O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

**4.4** O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

**4.5.** A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

**4.6.** Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Contratado.

**4.7.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

**4.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

**4.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

**4.10.** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste

6.4 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

6.5 Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES FORNECIMENTO e RECEBIMENTO**

7.1 A entrega dos itens deste processo será parcial e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.

7.2 A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.

7.3 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.



- 7.4** A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.
- 7.5** Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estarem em conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 7.6** O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Edital.
- 7.7** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.
- 7.8** Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente, (exceto para os itens especificados no Anexo 1 que requerem garantia maiores).
- 7.9** A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.
- 7.10** A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.

**7.11** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

7.11.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.11.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação e avaliação quantitativa e qualitativa do item, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
- c) Após avaliação dos materiais;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

**7.12** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

**7.13** O Prazo disposto no item 7.11.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

**7.14** O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**7.15** Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida no Edital e neste contrato;



**7.16** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).

**7.17** Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

**7.18** A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

**7.19** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

**7.20** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1** Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.

**8.1.2** Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**8.1.3** Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

**8.1.4** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso.

**8.1.5** Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

**8.1.6** Providenciar, no prazo acordado neste Edital e segundo obrigações legais, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.



**8.1.7** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

**8.1.8** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

**8.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**8.1.10** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**8.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

## **8.2 DO CONTRATANTE**

**8.2.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.2.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.2.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**8.2.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

**8.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.2.6** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionalizada no presente contrato.



**8.2.7** Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

**Parágrafo único:** No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 228/2023. PE 093/2023.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4** Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.





b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.



**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado neste contrato.

**11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

**11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do contrato ocorrerá pelos servidores ..... E, a fiscalização por .....

**12.2** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### **CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

**13.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

**13.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



**13.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**13.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**13.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**13.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**13.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;



VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

**13.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 093/2023, Processo Licitatório nº 228/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 2023

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**

SEPLAN

**CONTRANTE**

**CONTRATADO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70  
MRGC